

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Estabelece a composição da Câmara Técnica Legal de Apoio Institucional (CTLAI) do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Resolução CERH nº 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual, considerado com o Art. 48º - Inc. I, que trata da estrutura funcional dos Comitês de Bacia Hidrográfica – Câmaras Técnicas; e

Considerando a Resolução nº 06, que cria a Câmara Técnica Legal de Apoio Institucional do Comitê Cubatão e Madre.

Resolve:

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

Art. 1º A Câmara Técnica Legal de Apoio Institucional (CTLAI) do Comitê Cubatão e Madre será composta pelos seguintes representantes das organizações-membro:

- I. Gerson Luiz Gesner, segmento Órgãos da Administração Federal e Estadual (EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina);
- II. Raphael Ewaldo de Souza, segmento Usuários de Água (CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento);
- III. Jean Carlos Zimmermann, segmento Usuários de Água (AMBC - Associação dos Mineradores de Areia da Bacia do Cubatão);
- IV. Filipe Viezzer da Silva, segmento População de Bacia (ACESA – Associação Catarinense dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientais de SC); e
- V. Djesser Zechner Sergio, segmento População de Bacia (UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.


Sandra Eliane Michel

**Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão,
do Rio da Madre e bacias contíguas**